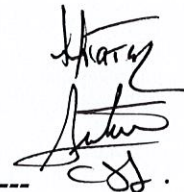


ANÚNCIO

(previsto no artigo 3º do Decreto Lei nº 123/2017)



Visando a conversão das acções ao portador que representam o seu capital social, em acções nominativas, vem a sociedade ALAÇO – REVESTIMENTOS METÁLICOS, S.A., sociedade anónima com acções ao portador, pessoa colectiva matriculada no Registo Predial/Comercial de Ourém sob o número único 501116702 (doravante a “Sociedade”), com o capital social de € 500.000,00 (quinhentos mil euros) e com a sua sede social sita em Casal dos Crespos, 2490-333 Ourém, Distrito de Santarém, Concelho de Ourém, Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, proceder ao anuncio previsto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 123/2017 de 15 de vinte e cinco de Setembro. -----

O capital social da sociedade é de € 500.000,00 (quinhentos mil euros), representado por 100.000 (cem mil) acções, no valor nominal de € 5,00 (cinco euros) cada e pretende-se com o presente anuncio informar os Srs., Accionistas sobre o processo de conversão das acções ao portador em acções nominativas.---

Assim:-----

a) Identificação dos valores mobiliários em causa:-----

O capital social da sociedade é de € 500.000,00 (quinhentos mil euros), representado por 100.000 (cem mil) acções, no valor nominal de € 5,00 (cinco euros) cada.-----

Estas acções ao portador terão que obrigatoriamente ser convertidas em acções nominativas até ao dia 4 de Novembro de 2017.-----

b) Fonte normativa em que assenta a decisão:-----

A fonte normativa em que assenta a decisão de conversão é a Lei nº 15/2017 de três de maio e o Decreto-Lei nº 123/2017.-----

c) Data da deliberação das alterações ao contrato de sociedade e demais documentos relativos à conversão dos valores mobiliários ao portador em nominativas e indicação do órgão deliberativo:-----

A conversão das acções ao portador em nominativas foi objecto de deliberação em reunião do Conselho de Administração, realizada em 24 de Outubro, conforme acta nº 130 do Conselho de Administração.-----

d) Data prevista para a apresentação do pedido de inscrição:

Está prevista a apresentação do pedido de inscrição das alterações ao contrato de sociedade e do respectivo pacto social actualizado no dia 30 de Outubro de 2017.-----

e) Consequências da não conversão dos valores mobiliários durante o período transitório previstas no nº 2 do artigo 2º da Lei nº 15/2017 de três de Maio, e nos nºs 1 e 2 do artigo 7º do Decreto-Lei 123/2017:-----

A Lei nº 15/2017, proibiu a partir de 4 de Maio de 2017 a emissão de valores mobiliários ao portador, abrangendo as acções ao portador e a sua transmissão, e suspendeu o direito a participar em distribuição de resultados associados a valores mobiliários ao portador.-----

Assim sendo, o montante correspondente aos dividendos, juros ou quaisquer outros rendimentos cujo pagamento se encontre suspenso, é depositado junto de uma única entidade legalmente habilitada para o efeito, em conta aberta em nome do emitente, e será entregue, com base em instruções do emitente, aos titulares dos valores mobiliários aquando da respectiva conversão.-----

Caso o montante referido no número anterior vença juros, os mesmos reverterem para o emitente.-----

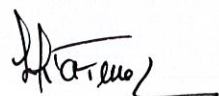
Ao saldo da conta referida apenas pode ser deduzido o valor dos custos de manutenção da conta.-----

f) Entrega das acções ao portador para conversão-----

Até ao dia 30 de Outubro de 2017, devem os Srs. Accionistas titulares de acções ao portador, proceder à sua entrega, mediante recibo, na sede da sociedade a fim de que se proceda à sua substituição por novos títulos nominativos.-----

Após a conversão dos títulos ao portador, proceder-se-á à sua inutilização.-----

**ALAÇO-Revestimentos Metálicos, S.A.
A Administração,**



Cláudio de Castro

